



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Conselho de Ensino

Resolução 7/2025 - CONEN/DIREN/CEFET/RJ, de 11 de julho de 2025

Dispõe sobre alterações da Resolução nº 12/2023 – DIREN/CEFET/RJ, que estabelece diretrizes para proposição, reformulação e alteração dos Projetos Pedagógicos dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio no âmbito do CEFET/RJ.

A Presidente do Conselho de Ensino (Conen) do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (Cefet/RJ), no uso de suas atribuições e em obediência à deliberação da 7ª Sessão Extraordinária CONEN 2025, realizada em 09 de julho de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Esta resolução estabelece alterações nos artigos 4º e 5º da Resolução CONEN nº 12/2023 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º São consideradas alterações estruturais ou ‘de maior impacto’ nos PPCs:

I – Alterações que impliquem mudança na carga horária total prevista no PPC;

II- Mudança de turno/horários de oferta do Curso;

III- Alterações que interfiram no cumprimento de Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e outras normativas curriculares;

Parágrafo único: para todos os casos descritos acima, caberá apreciação e deliberação das seguintes instâncias colegiadas: Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso (quando existir), Colegiado do Curso, conselhos superiores das Unidades (no caso do Maracanã, Conselho do Departamento de Ensino Médio e Técnico (CONDMET) ou do Conselho Departamental (CONDEP), e nas demais Unidades, do Conselho de Campus (CONPUS), Departamento de Desenvolvimento Educacional (DEDED/DIREN) e Conselho de Ensino (CONEN).

Art. 5º São consideradas alterações pontuais ou ‘de menor impacto’ nos PPCs.

I – Atualização de informações institucionais (história e apresentação da instituição, descrição de setores e espaços, dentre outras);

II- Alterações nas cargas horárias de disciplinas obrigatórias, optativas, estágio supervisionado, atividades complementares, atividades de extensão e outras atividades obrigatórias previstas no PPC do Curso, desde que mantida a carga horária total do curso e respeitados os limites estabelecidos pela legislação vigente;

III- Atualização de ementas/planos de ensino;

IV- Inclusão/Exclusão de disciplinas desde que não impliquem alteração da carga horária total do curso nem comprometam o atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs);

V- Alocação de docentes;

VI- Designação de laboratórios e outros espaços para a realização de atividades previstas no PPC do curso;

§1º Para o caso descrito no item I, o Núcleo Docentes Estruturante (NDE) e o Colegiado de Curso poderão realizar tais ajustes a partir de consultas às fontes institucionais oficiais.

§2º Para as situações previstas nos Itens II, III, IV, V e VI, caberá análise das seguintes instâncias colegiadas: Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso (quando for o caso), Colegiado do Curso, conselhos superiores das Unidades (no caso do Maracanã, Conselho do Departamento de Ensino Médio e Técnico (CONDMET) ou do Conselho Departamental (CONDEP), e nas demais Unidades, do Conselho de Campus (CONPUS), Departamento de Desenvolvimento Educacional (DEDED/DIREN) e Conselho de Ensino (CONEN).

§3º As modificações relativas à inclusão, ajuste ou detalhamento das Práticas Pedagógicas Supervisionadas (PPS), nos termos da Resolução CEPE nº 19/2024, serão consideradas de menor impacto, desde que:

I – Estejam em consonância com as diretrizes curriculares nacionais do curso;

II – Sejam compatíveis com a organização didático-pedagógica aprovada;

§ 4º Para os casos não previstos no ART. 5º, caberá a diretoria de Ensino (Diren) avaliar pontualmente, bem como definir o fluxo de tramitação que julgar pertinente.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2025

Dayse Haime Pastore
Presidente do Conen

Homologado por
Maurício Saldanha Motta
Diretor Geral do Cefet/RJ

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dayse Haime Pastore, DIRETOR - CD3 - DIREN**, em 11/07/2025 17:35:29.
- **Mauricio Saldanha Motta, DIRETOR GERAL - CD0002 - CEFET/RJ**, em 14/07/2025 10:56:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 59604
Código de Autenticação: bb5b405e6c

